



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 8676 / 2020 Ordinário Data: 10/11/2020 Página 1 / 1

Credor: 106680 EDUARDO FRESCHI PEREIRA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 091.720.579-04

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 98
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 8712

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
26.250,00

Saldo Anterior
29.961,42

Valor
5.100,00

Saldo Atual
24.861,42

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO DOS DANOS OCORRIDOS NO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO MARTINELI, NO JARDIM PLANALTO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZACAO E RESTITUIÇÃO	5.100,00	5.100,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

5.100,00

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: EDUARDO FRESCHI PEREIRA
C.P.F.: 091.720.579-04

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

ELTON JONES GABARROZ
Prefeito Municipal
CRC/PR Nº 050753/O
de Marialva

PAGO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado JOSÉ LUIZ PEREIRA e ZILDA FRSECHI PEREIRA, brasileiros, casados entre si, ele vendedor autônomo, inscrito no CPF sob nº. 773.253.119-15, ela do comércio, inscrita no CPF sob nº. 811.278.639-91, e JULIA FRESCHI PEREIRA inscrita no CPF sob nº. 091.720.589-86, RG nº. RG 14.371.234-6, neste ato representada pelos seus pais JOSÉ LUIZ PEREIRA e ZILDA FRSECHI PEREIRA, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto Cep: 86990-000 Marialva Estado do Paraná, EDUARDO FRESCHI PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº. 091.720.579-04, RG nº. 13353489-0, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto desta cidade e INES DOS SANTOS FRESCHI, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº. 773.253.119-15, RG nº. 045.930.869-65, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto desta cidade, doravante denominado PARTICULAR tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos no imóvel situado na rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto Cep: 86990-000 Marialva Estado do Paraná não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente ou continuar com demanda de supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos nos danos materiais, causados pela ruptura de cano de água no passeio público do imóvel pertencente aos particulares o que ocasionou no achatamento e compactação do solo do quintal, causando rachaduras, comprometimento de muros e grades, desabamento de fossa, rachaduras nos pisos, bem como deslocamento do solo, comprometendo todo acabamento de piso, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para cada particular, valor este abaixo do montante apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do caput exige a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 29 de Outubro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO:

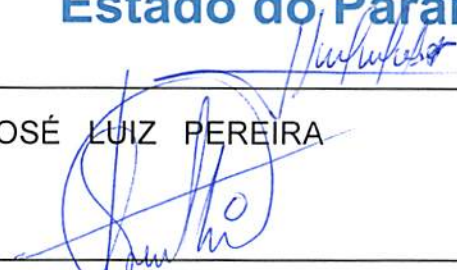
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





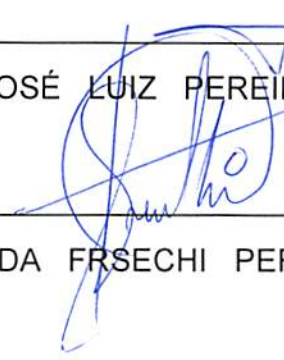
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



JOSÉ LUIZ PEREIRA

PARTICULAR:



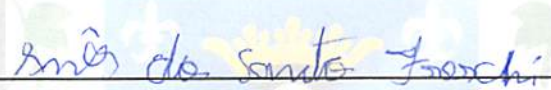
ZILDA FRSECHI PEREIRA

PARTICULAR:



EDUARDO FRESCHI PEREIRA

PARTICULAR:



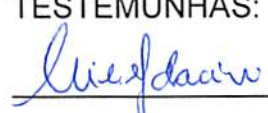
INES DOS SANTOS FRESCHI

PARTICULAR:



JULIA FRESCHI PEREIRA

TESTEMUNHAS:



Nome: Aira menta jodasini
RG: 7.022.080-6



Nome: Paulo Roberto Pitol
RG: 98150198





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado JOSÉ LUIZ PEREIRA e ZILDA FRSECHI PEREIRA, brasileiros, casados entre si, ele vendedor autônomo, inscrito no CPF sob nº. 773.253.119-15, ela do comércio, inscrita no CPF sob nº. 811.278.639-91, e JULIA FRESCHI PEREIRA inscrita no CPF sob nº. 091.720.589-86, RG nº. RG 14.371.234-6, neste ato representada pelos seus pais JOSÉ LUIZ PEREIRA e ZILDA FRSECHI PEREIRA, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto Cep: 86990-000 Marialva Estado do Paraná, EDUARDO FRESCHI PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº.091.720.579-04, RG n.º 13353489-0, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto desta cidade e INES DOS SANTOS FRESCHI, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº. 773.253.119-15, RG n.º 045.930.869-65, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto desta cidade, doravante denominado PARTICULAR tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos no imóvel situado na rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto Cep: 86990-000 Marialva Estado do Paraná não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente ou continuar com demanda de supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos nos danos materiais, causados pela ruptura de cano de água no passeio público do imóvel pertencente aos particulares o que ocasionou no achatamento e compactação do solo do quintal, causando rachaduras, comprometimento de muros e grades, desabamento de fossa, rachaduras nos pisos, bem como deslocamento do solo, comprometendo todo acabamento de piso, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para cada particular, valor este abaixo do montante apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do caput exime a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 29 de Outubro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



JOSÉ LUIZ PEREIRA

PARTICULAR:



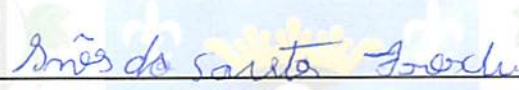
ZILDA FRSECHI PEREIRA

PARTICULAR:



EDUARDO FRESCHI PEREIRA

PARTICULAR:



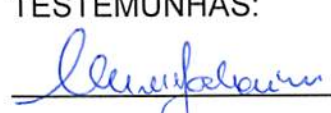
INES DOS SANTOS FRESCHI

PARTICULAR:

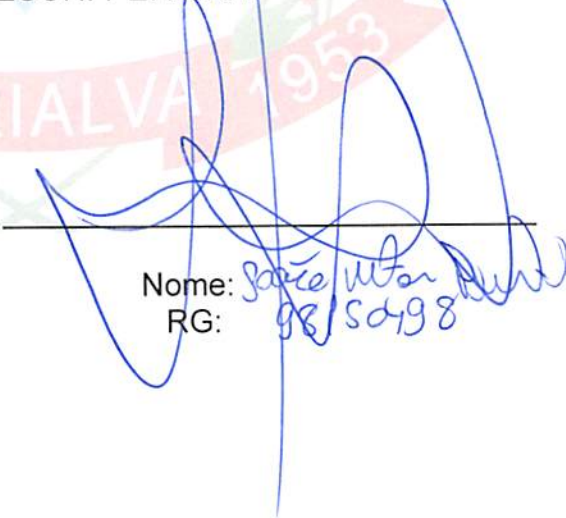


JULIA FRESCHI PEREIRA

TESTEMUNHAS:



Nome: Aelene Manta Jolociui
RG: 7.022.080-6



Nome: Soraia Maria Pereira
RG: 98/5498

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado JOSÉ LUIZ PEREIRA e ZILDA FRSECHI PEREIRA, brasileiros, casados entre si, ele vendedor autônomo, inscrito no CPF sob nº. 773.253.119-15, ela do comércio, inscrita no CPF sob nº. 811.278.639-91, e JULIA FRESCHI PEREIRA inscrita no CPF sob nº. 091.720.589-86, RG nº. RG 14.371.234-6, neste ato representada pelos seus pais JOSÉ LUIZ PEREIRA e ZILDA FRSECHI PEREIRA, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto Cep: 86990-000 Marialva Estado do Paraná, EDUARDO FRESCHI PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº.091.720.579-04, RG n.º 13353489-0, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto desta cidade e INES DOS SANTOS FRESCHI, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº. 773.253.119-15, RG n.º 045.930.869-65, residente na Travessa Itaipu, nº. 35, esquina com a rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto desta cidade, doravante denominado PARTICULAR tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos no imóvel situado na rua José Francisco Martineli, data 6A, da quadra 3, Jardim Planalto Cep: 86990-000 Marialva Estado do Paraná não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente ou continuar com demanda de supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos nos danos materiais, causados pela ruptura de cano de água no passeio público do imóvel pertencente aos particulares o que ocasionou no achatamento e compactação do solo do quintal, causando rachaduras, comprometimento de muros e grades, desabamento de fossa, rachaduras nos pisos, bem como deslocamento do solo, comprometendo todo acabamento de piso, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para cada particular, valor este abaixo do montante apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do caput exime a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 29 de Outubro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



JOSÉ LUIZ PEREIRA

PARTICULAR:



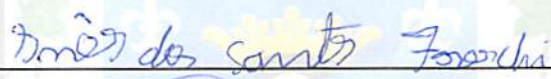
ZILDA FRSECHI PEREIRA

PARTICULAR:



EDUARDO FRESCHI PEREIRA

PARTICULAR:



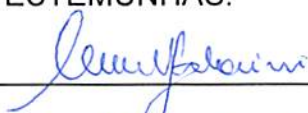
INÊS DOS SANTOS FRESCHI

PARTICULAR:

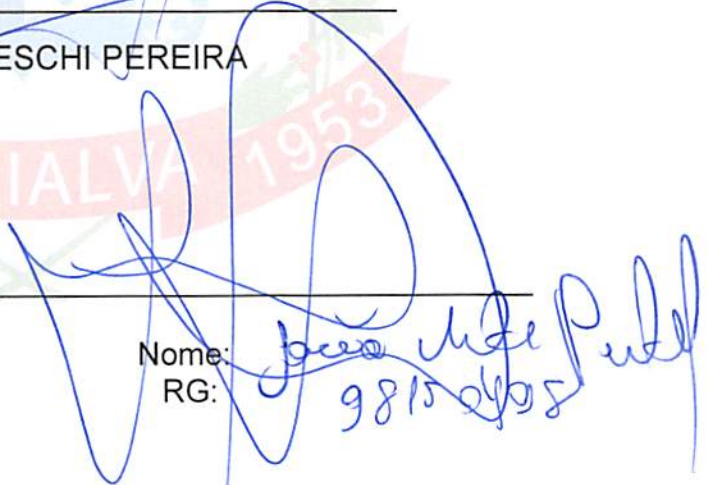


JULIA FRESCHI PEREIRA

TESTEMUNHAS:



Nome: Aline mota falchini
RG: 7.022.980-6



Nome: João Luiz P. Silva
RG: 98152495





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARIALVA

LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Objetivo:

O Presente Laudo tem como objetivo verificar os fatos descritos no Processo 0001305-52.2020.8.16.0113 – PROJUDI, baseando-se em Parecer Técnico do SAEMA, utilizando-o da metodologia comparativa em vistoria, haja visto o prazo decorrido do episódio. Conforme solicitação da Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

Autor do Laudo:

Paulo Roberto Ungari, Arquiteto e Urbanista – CAU A 14059-7.

Método Utilizado:

Constatação Visual.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Marialva, outubro de 2.020

DAS ALEGAÇÕES:

Os proprietários do imóvel cujo endereço é Travessa Itaipu, nº 35 com a Rua José Francisco Martineli, nº 3033, esquina, Jardim Planalto, Data 06A Quadra 03 deste Município. Ambos alegam que na data do dia 17 de dezembro de 2019, por volta das 7 horas, notaram um vazamento de água no passeio público e comunicaram o Serviço de Água e Esgotos de Marialva – SAEMA. Alegam ainda que os servidores da respectiva autarquia compareceram no local, apenas após as 18 horas do mesmo dia, tendo sido necessário reiterar a solicitação. Em parecer Técnico 02/2020 emitido em 18 de fevereiro de 2020, o Serviço de Água e Esgotos confirma o vazamento na rede de abastecimento de água potável, assim como o desmoronamento de uma fossa localizada no passeio público. Atesta ainda que a provável causa para o rompimento, tenha sido um fenômeno natural, onde raízes de uma árvore do local rompeu a tubulação de abastecimento.

DOS FATOS:

Aos 22 dias do mês de outubro do corrente ano, os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marialva, compareceram ao local supracitado onde foi possível observar os danos causados ao imóvel por um rebaixamento do nível do solo. Em toda a vida útil de qualquer estrutura apoiada sobre o solo, não é de estranheza que pequenos recalques aconteçam, assim como o surgimento de pequenas fissuras, no entanto o que se observou no local foi considerável rebaixamento do solo, que danificou não somente o passeio público, como o muro de divisa, portões, calçamento interno, muros de divisa e alvenaria da residência dos requerentes.

DA CONCLUSÃO:

Não é possível precisar se a causa do surgimento das patologias foi exclusivamente o encharcamento do solo e consequente acomodação de suas partículas, ou a movimentação de solo ocorrida com o desmoronamento da fossa. Possivelmente o somatório dos fatores.

No entanto, consideramos como verdadeiro o fato de que o rompimento do cano de abastecimento de água tenha ocasionado o rebaixamento do solo, bem como o desmoronamento da fossa.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

No entanto, consideramos como verdadeiro o fato de que o rompimento do cano de abastecimento de água tenha ocasionado o rebaixamento do solo, bem como o desmoronamento da fossa.

Também não é possível precisar qual o grau de compactação do solo antes do ocorrido, trata-se de solo argiloso, um solo de boa resistência quando compactado corretamente, porém analisando as características e perfis do local, é pouco provável que tenha havido algum tipo de aterro.

Pela limitação de ferramentas técnicas e pelo método utilizado não é possível precisar se houve danos estruturais a residência, tais como, rompimento de estacas, danos aos pilares, vigas ou laje. No entanto é de fácil observar os demais danos materiais.

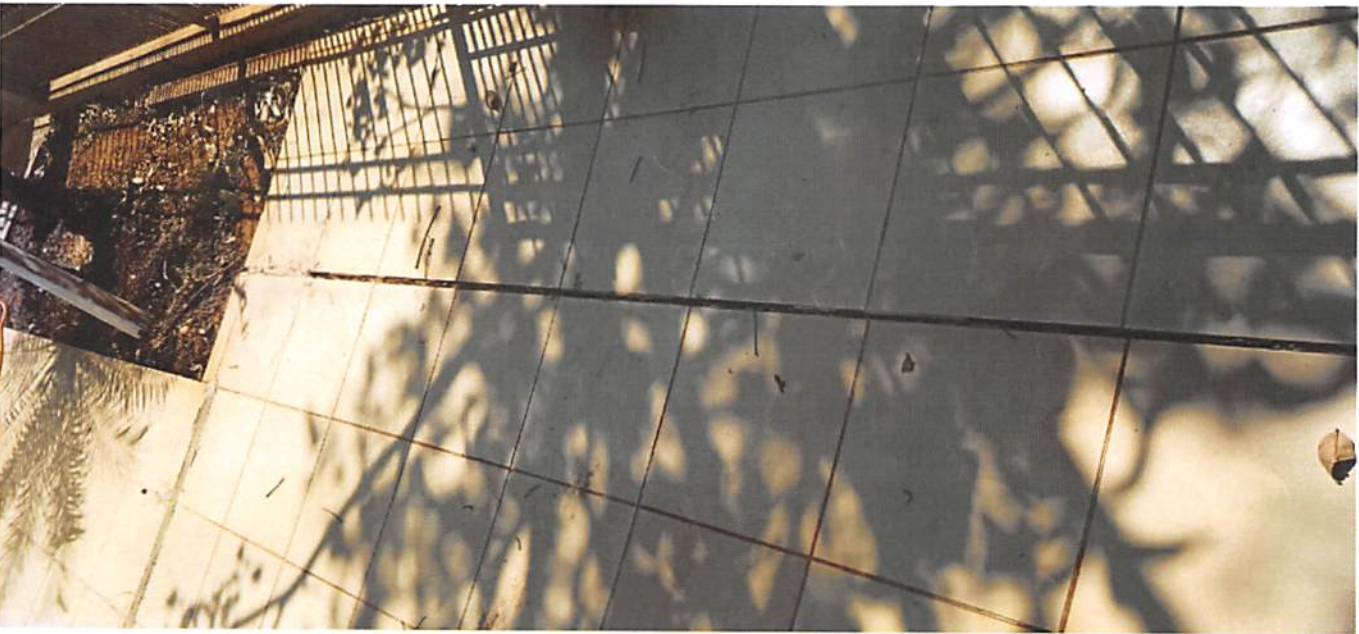
Anexo a este laudo, seguem imagens assinadas da vistoria realizada.

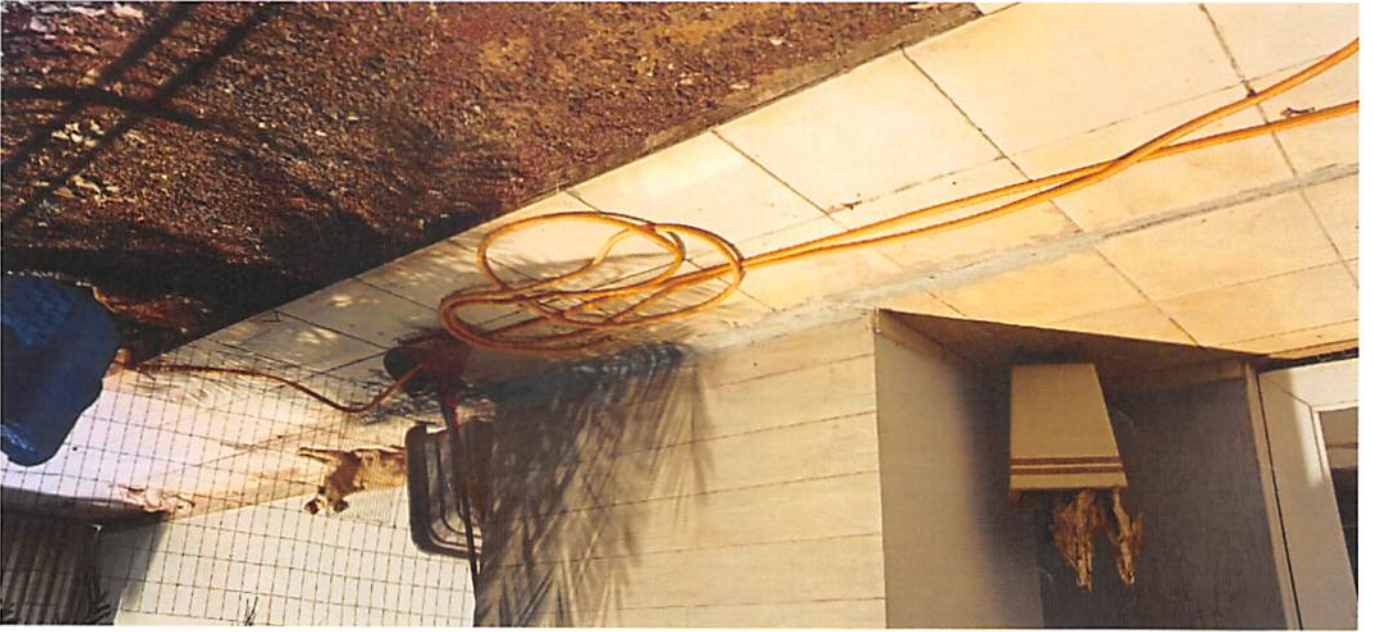


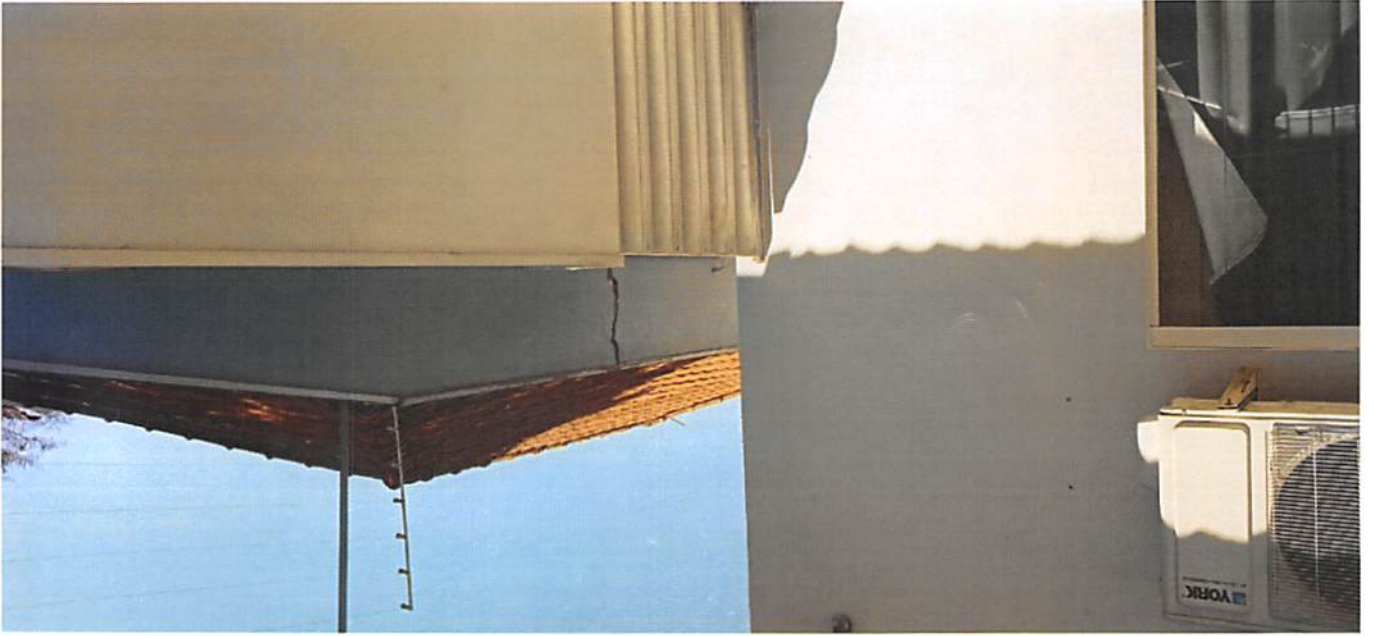
Paulo Roberto Ungari
Arquiteto e Urbanista
CAU A 14059-7



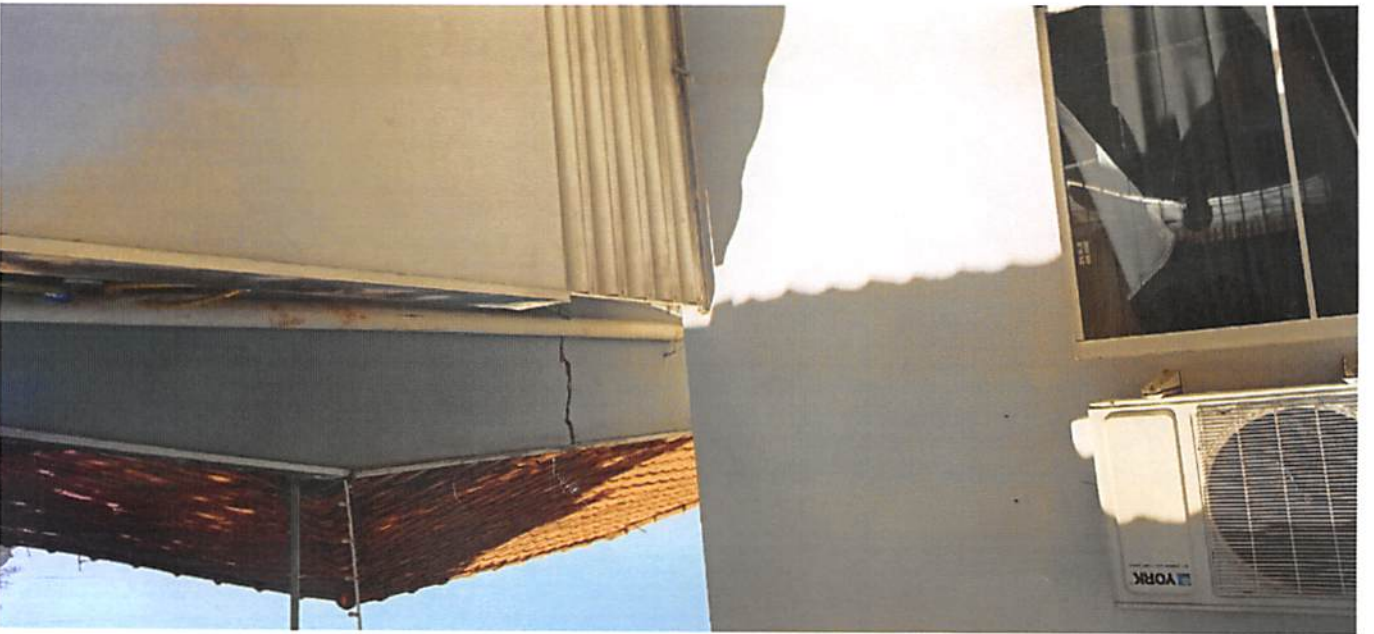




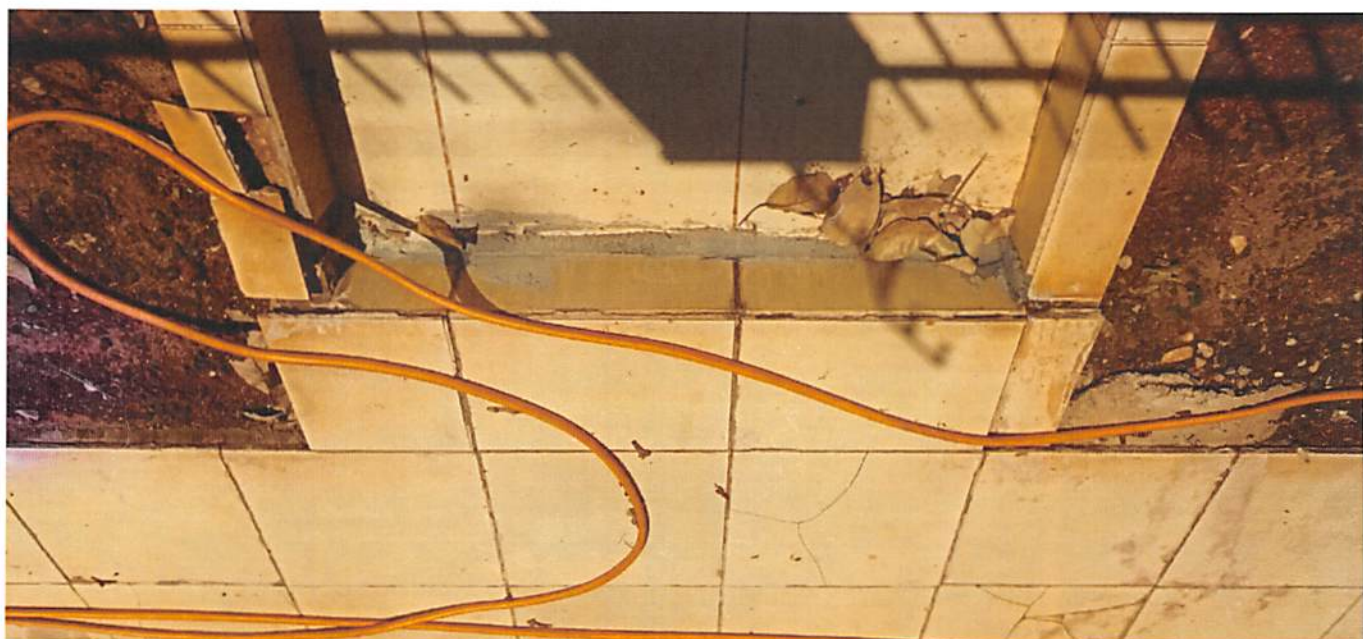
















REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
	NOME	
	ZILDA FRESCHI PEREIRA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF	
	4924382-0 SESP PR	
	CPN	
811.278.639-91		
DATA NASCIMENTO		
15/03/1971		
FILIAÇÃO		
NELSON FRESCHI		
INES DOS SANTOS FRESCHI		
PERMISSÃO		
ACC		
CAT. HABIL.		
B		
VALIDADE		
11/06/2025		
1ª HABILITACAO		
07/06/2000		
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL		
MARIALVA, PR		
DATA EMISSÃO		
11/08/2020		
ASSINATURA DO EMISSOR		
55550541246		
PR918641491		
PARANÁ		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2109416807

PROIBIDO PLASTIFICAR 2109416807

1727652713

1727652713

JOSE LUIZ PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E VEICULAÇÃO DE VEICULOS

Doc. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
5123131-7
GESP PR

OF DATA MANAGEMENT
773.253.119-15 05/11/1966

IZIDRO PEREIRA

NAIR ZANFERARI
PEREIRA

02915236401

28/08/2023

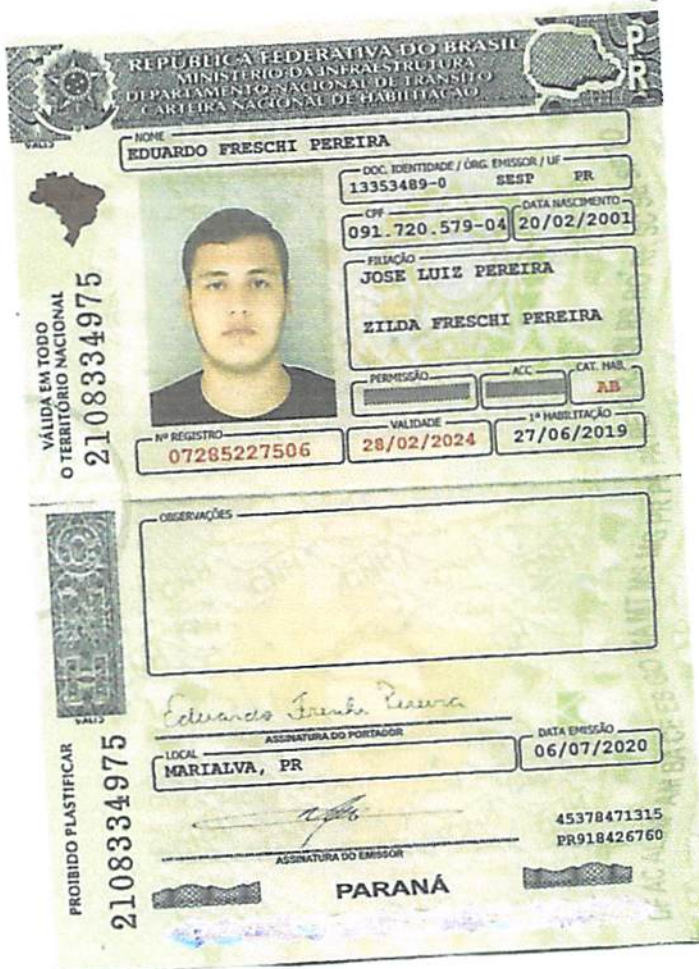
02/01/1989

LOCAL _____
MARITALVA, PR

DATA D'ESCLUSO 28/08/2018

PARANÁ

02168160065
PR914950579





CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

MADERESK IND E COM DE MADEIRAS E

AV CRISTOVAO COLOMBO, Nº 2315 - CENTRO
CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR - Fone: 44 3232-1388
Email: madereskinfinanceiro@hotmail.com

ORÇAMENTO**Nº: 29386****Emitido em: 26/10/2020**

Nº do Orçamento: **29386** Data: 22/01/2020 Data Pag./Venc: Data Validade: 22/01/2020
Cliente: 1 - JOSÉ LUIZ PEREIRA Cpt/Cnpj: 0 RG/IE: ISENT0
Endereço: End, Nº: 0 - 0 - CEP: 00000-000 - MARIALVA-PR e-mail: isahaleixo@outlook.com
Funcionário: DANIEL AUGUSTO TONHATO
Natureza Op.: VENDA ESTADUAL A VISTA - CFOP: 5.102

Código	Desc. Produto	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr Venda	Total do Produto
83	ARAME RECOZIDO 1KG Nº 18	KG	3,00	19,20	0,00	0,00	19,20	57,60
41	AREIA LAVADA MEDIA - MT3	MT3	15,00	91,75	0,00	0,00	91,75	1.376,25
12263	ARGAMASSA AC-II EXT. SC20KG CIMENTOLIT/KERAKOLL	SC	20,00	19,58	0,00	0,00	19,58	391,54
12455	CAL HIDRATADA CH-III SC20KG PINOCAL	SC	2,00	13,90	0,00	0,00	13,90	27,80
6	CIMENTO CPM MPA-32 50KG VOTORAN- OBRAS - VOTORAN	SC	60,00	34,90	0,00	0,00	34,90	2.094,01
77	FERRO 5MM C/12MT	BR	5,00	20,64	0,00	0,00	20,64	103,19
79	FERRO 8MM (5/16") C/12MT	BR	12,00	49,68	0,00	0,00	49,68	596,10
51	LAJOTA 6 FUROS 9X14X19 35M2 SÃO CARLOS	UN	300,00	0,68	0,00	0,00	0,68	204,00
47	PEDRA 1/2 - MT3	MT3	12,00	63,23	0,00	0,00	63,23	758,79
13149	PISO STA CECILIA 57X57 LEF59002 C/2,30M2 EXTRA	M2	71,30	18,11	0,00	0,00	18,11	1.291,23
199	PREGO 17X27 C/CABEÇA GERDAU	KG	2,00	18,33	0,00	0,00	18,33	36,66
7823	REJUNTE FLEX PRETO GRAFITE 5KG QUARTZOLIT	UN	3,00	27,30	0,00	0,00	27,30	81,90
7469	SARRAFO PINUS MTS BRUTO	MT	30,00	1,52	0,00	0,00	1,52	45,58
336	TABUA DE PINUS 10CM C/3MT	PÇ	6,00	7,10	0,00	0,00	7,10	42,60
338	TABUA DE PINUS 20CM C/3MT	PÇ	6,00	14,20	0,00	0,00	14,20	85,20
339	TABUA DE PINUS 25CM C/3MT	PÇ	18,00	17,75	0,00	0,00	17,75	319,50
10074	TRELIÇA H-12 C/6MT COMP.	PÇ	2,00	54,75	0,00	0,00	54,75	109,50

Total Bruto(R\$): 7.621,45**0,00 - Vlr Desconto(R\$): 0,00****Total Líquido(R\$): 7.621,46****Peso Total(Kg): 3.518,72**

Data da Retirada: ____/____/____

Assinatura Cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO NAGIB NEME - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Sandra Cristófoli Carminati Nagib Neme - Oficial Designada
Comarca de MARINGÁ, Estado PARANÁ

LIVRO A-331

FOLHA 062

TERMO 105199

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de
ASSENTO DE NASCIMENTOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia
01 de dezembro de 2005, o assento de nascimento de.....

ANA JULIA FRESCHI PEREIRA

do sexo feminino, nascida no dia trinta de novembro de dois mil e
cinco (30/11/2005), às onze horas e cinquenta e cinco minutos
(11:55h), no Hospital e Maternidade São Marcos, em Maringá-PR.....

Filha de JOSÉ LUIZ PEREIRA.....

e de ZILDA FRESCHI PEREIRA.....

ele vendedor e ela auxiliar administrativo, naturais deste Estado,
residentes à Rua José Francisco Martinelli nº 3033, Jardim
Planalto, em Marialva-PR.....

São avós paternos: IZIDRO PEREIRA.....

e NAIR ZANFERRARI PEREIRA.....

e avós maternos: NELSON FRESCHI.....

e INÊS DOS SANTOS FRESCHI.....

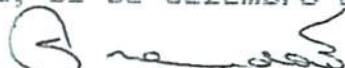
Foi declarante: O Pai.....

Dispensadas as testemunhas conforme declaração constante no termo.

Observação: Registro lavrado de acordo com a Lei nº 9.534 de
10/12/97.....

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 01 de dezembro de 2005.


Silvia Antunes Brandão
Escrevente



Banco: 748 - Sicredi

Agência: 0723

Conta: 494934-0

CPF: 091.720.579-04

Nome: EDUARDO FRESCHI PEREIRA

* Conta Poupança

Ass Julia Freschi Pereira.

Bco 748

AG. 0100

clp. 1 0723.94935.7

Poupança



ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA PINTURA

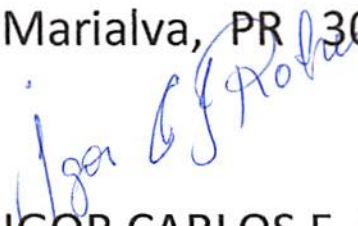
Serviço de pintura em parede externa , interna em sala de tv. quarto de casal, corredor e reparaos em trincas nos ambientes citados.

End. Rua José Fco. Martinelli 3033 jd. Planalto
Marialva PR.

valor de mão de obra sem material

R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Marialva, PR 30 de Outubro 2020


IGOR CARLOS F. ROCHA

103673669-59

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA PINTURA

Serviço de pintura em parede externa, interna em sala de tv, quarto de casal, corredor e reparos em trincas nos ambientes citados.

End. Rua José Fco. Marinelli 3033 Jd. Planalto

Matânia PR.

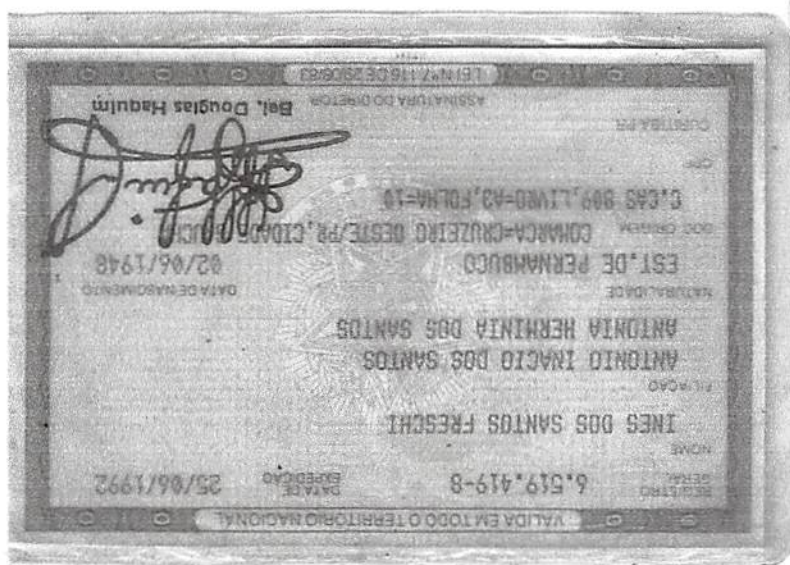
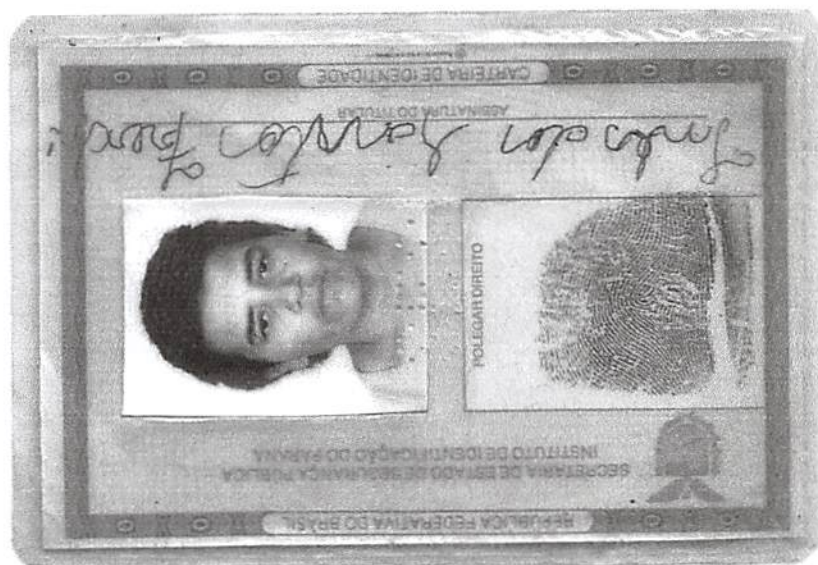
Valor de mão de obra sem material

R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Matânia, PR, 30 de Outubro 2020

IGOR CARLOS F. ROCHA

103673669-59



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 723 SICREDI MANDAGUARI
Conta corrente (com DV) 4949340
CPF 091.720.579-04
Nome favorecido EDUARDO FRESCHI PEREIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 111.116
Valor 5.100,00
Data transferência 11/11/2020
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB D06F1EE293F9B3D0

Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	11/11/2020 15:48:20
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	11/11/2020 15:48:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.